



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.400 DE 5 DE MARÇO DE 1965 .

Abre no Tesouro do Estado, o crédito especial de G\$ 8.855.029, para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, o crédito especial de G\$ 8.855.029 (oito milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil e vinte e nove cruzeiros) , destinado a pagamentos diversos abaixo relacionados :

- 1 - Para complementação da construção da Delegacia de Polícia do Distrito de Paz de Mimoso, município de Santo Antonio de Leverger.....G\$ 2.000.000
- 2 - Para pagamento ao Sr. Themistocles Rodrigues Leite, ex-Escriturário da Recebedoria de Rendas de Corumbá, de conformidade com o processo 64481/15518/64.....G\$ 337.200
- 3 - Para pagamento à Lenit Ribeiro Pereira , de conformidade com o processo nº 6/73/14517/.. 64.....G\$ 57.600
- 4 - Idem à Evilásio Barbosa Vieira....." 344.700
- 5 - Idem ao Rotary Club de Paranaíba à título - de auxílio....." 300.000
- 6 - Para pagamento ao Sr.Dr.Djalma Metello Duarte Caldas, valor de seus honorários advocatícios, oriundos das ações ordinárias contra o Estado de Mato Grosso - passadas em julgado :

Ação Ordinária 286.....	547.072
" " 278.....	478.688
" " 257.....	136.768

Ação Ordinária	152.....	68.384
"	178.....	93.215
7 - Para pagamento dos vencimentos, de 1 961 à 1 963 à BENEDITO PROFETA LEITE, Carcereiro Classe J, da Cadeia Pública de N.S. do Livramento.....		265.000
8 - Idem, Idem à Dona IONE PINTO DE MORAES, Professor Classe J, da Escola Barão de Melgaço, nesta Capital, referente aos meses - de Novembro e Dezembro.....		36.000
9 - NEIDE FELIPE - 1541/2933/64.....		69.120
10- SEBASTIANA RAMOS SIQUEIRA- 1542/2932/64...		69.120
11- JOANA EVANGELINA DE MATOS MARTINS - 512/.. 3100/64.....		52.162
12- Para a reabertura do córrego Arrozal, no município de Santo Antonio de Leverger no distrito de Paz de Mimoso até a importância de		4.000.000
para ser executado pela Secretaria da Agricultura, Indústria, Comércio, Viação e Obras Públicas.		

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei - serão cobertas com o excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, independente de registro prévio no Tribunal - de Contas para sua execução, revogadas as disposições em contrário .

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 5 de março de 1 965 ,
1442 da Independência e 772 da República .

[Handwritten signatures and stamps]

Sug. as pts
22/12/64
75/1000